

PROJETO DE LEI Nº 052 DE 03 DE JULHO DE 2015.

“Autoriza firmar Convênio com a Associação dos Amigos dos Moinhos do Vale do Taquari e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Amigos dos Moinhos do Vale do Taquari, com o objetivo de repassar recursos a serem utilizados no pagamento de despesas relativas a 50% (cinquenta por cento) das passagens internacionais dos(as) respectivos(as) estudantes selecionados no Edital nº 002/2013/AAMoinhos, de acordo com os critérios e demais disposições expressas, num total de dois alunos por Município e ao pagamento das passagens aéreas para num total de 02 (dois) acompanhantes, objetivando viagem de estudo no intercâmbio entre Brasil e Itália 2013 e 2014.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a repassar o valor de até R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Art. 3º - As despesas de que trata esta Lei, serão cobertas por dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal com a incumbência de enviar ao Poder Legislativo a Prestação de Contas na conformidade do Item III – Obrigações, descrito nos subitens 3.1.4 e 3.1.5 do Termo de Convênio em anexo da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 03 dias do mês de julho de 2015.

Roberto Facchinetto
Prefeito Municipal em Exercício

Registre- se e Publique- se

EMILIA GASPARIN
Secretária Municipal de Administração

MINUTA DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS MOINHOS DO VALE DO TAQUARI E OS MUNICÍPIOS DE ANTA GORDA, ARVOREZINHA, DOUTOR RICARDO, ILÓPOLIS E PUTINGA

Os partícipes abaixo qualificados resolvem firmar parceria, doravante denominado CONVÊNIO, nas seguintes cláusulas e condições:

I – PARTÍCIPES

CONVENIADA: **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS MOINHOS DO VALE DO TAQUARI**, inscrita no CNPJ sob nº 06.284.383/0001-53, com sede na Rua Sete de Abril, s/nº, bairro Centro, na cidade de Ilópolis/RS, neste representada pelo Presidente, Ilmo. Sr. Claudir Marin Fachinetto, doravante denominada de AAMoinhos;

PRIMEIRA CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE ANTA GORDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.261.509/0001-76, com sede na Rua Padre Hermínio Catelli, 659, bairro Centro, na cidade de Anta Gorda - RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Exmo. Sr. Neori Luiz Dalla Vecchia, doravante denominado de **MUNICÍPIO DE ANTA GORDA**.

SEGUNDA CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.750/0001-00, com sede na Rua Carlos Scheffer, 1020, bairro Centro, na cidade de Arvorezinha - RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Exmo. Sr. Luis Paulo Fontana, doravante denominado de **MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**.

TERCEIRA CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.360/0001-21, com sede na RS 332, Km 21, Nº 3699, bairro Centro, na cidade de Doutor Ricardo - RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Exmo. Sr. Alvimar Luiz Lisot, doravante denominado de **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**.

QUARTA CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.186.424/0001-33, com sede na Rua Cons. José Bozzetto, 987, bairro Centro, na cidade de Ilópolis - RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Exmo. Sr. Olmir Rossi, doravante denominado de **MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS**;

QUINTA CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE PUTINGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.186.754/0001-29, com sede na Rua Duque de Caxias, 333, bairro Centro, na cidade de Putinga/RS, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. Valdir Possebon, doravante denominado de **MUNICÍPIO DE PUTINGA**;

II – OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos por parte dos Municípios conveniados à Associação dos Amigos dos Moinhos do Vale do Taquari – AAMoinhos, **para pagamento de despesas relativas a 50% (cinquenta por cento) das passagens internacionais dos(as) respectivos(as) estudantes selecionados no Edital nº 002/2013/AAMoinhos, de acordo com os critérios e demais disposições expressas, num total de dois alunos por Município e ao pagamento das passagens aéreas para num total de 02 (dois) acompanhantes.**

III – OBRIGAÇÕES

3.1 – São obrigações da AAMoinhos:

- 3.1.1 – contratar uma Agência de Viagens para aquisição das passagens aéreas e assessoria dos intercambistas e acompanhantes, durante a viagem;
- 3.1.2 – instruir os intercambistas e acompanhantes na confecção/organização da documentação exigida, inclusive para menores, para a viagem internacional;
- 3.1.3 – utilizar os recursos repassados pelos Municípios de Anta Gorda, Arvorezinha, Doutor Ricardo, Ilópolis e Putinga exclusivamente na execução deste Convênio;
- 3.1.4 – ao término deste convênio, apresentar aos conveniados relatório das atividades realizadas;
- 3.1.5 – apresentar aos Convenientes o Relatório Final de Prestação de Contas, demonstrando e comprovando a aplicação dos recursos financeiros até 30 de abril de 2015.

3.2 – São obrigações dos Municípios:

- 3.2.1 – zelar pela integridade física e psíquica dos estudantes durante a viagem de intercâmbio;
- 3.2.2 – supervisionar as acomodações dos estudantes selecionados, na Itália, bem como prestar suporte e assistência durante as atividades diárias;
- 3.2.3 – fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros referentes ao presente Convênio;

IV – DA VIAGEM DE INTERCÂMBIO

- 4.1 – A viagem terá por partida e retorno o aeroporto Salgado Filho em Porto Alegre, com escala em diferentes aeroportos e países.
- 4.2 – É de responsabilidade do Município o pagamento corresponde há 50% do valor total de cada passagem dos dois intercambistas desse Município e parcial para dois acompanhantes;
- 4.3 – Os Municípios conveniados de Anta Gorda, Arvorezinha, Doutor Ricardo, Ilópolis e Putinga repassarão para a Associação dos Amigos dos Moinhos do Vale do Taquari – AAMoinhos o valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) cada município. Assim distribuídos:

R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para pagamento de parte das passagens dois intercambistas titulares;

R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para pagamento de parte das passagens dos dois acompanhantes.

4.4 – O valor será repassado, na íntegra, até o dia 10 de agosto de 2015, mediante depósito na Conta Corrente específica nº 73484-5, Agência nº 136, do Banco Sicredi nº 748, denominada de (BR IT 2013 e 2014 AERO), informando no depósito o código identificador do Município Convenente (número do CNPJ).

V – VIGÊNCIA

5.1 – O presente convênio terá vigência até 30 de abril de 2016.

VI – RESCISÃO

6.1 – A contratação decorrente deste instrumento pode ser rescindida, mediante comunicação formal, por qualquer das partes, a qualquer tempo, quando uma das partes descumprirem obrigação assumida e que comprometa o desenvolvimento do convênio.

VII – FORO

7.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Arvorezinha/RS para dirimir eventuais dúvidas oriunda da presente relação contratual.

Por estarem às partes de acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Arvorezinha/RS,de de 2015

Claudir Marin Fachinetto
Diretor Geral – Presidente AAMoinhos

Neori Luiz Dalla Vecchia
Prefeito Municipal de Anta Gorda

Luis Paulo Fontana
Prefeito Municipal de Arvorezinha

Alvimar Luiz Lisot
Prefeito Municipal de Doutor Ricardo

Olmir Rossi
Prefeito Municipal de Ilópolis

Valdir Possebon
Prefeito Municipal de Putinga

Testemunhas:

Nome:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 052/2015

**Excelentíssimo Presidente:
Ilustríssimos Vereadores:**

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Executivo a firmar Convênio com Associação dos Amigos dos Moinhos do Vale do Taquari e demais municípios conveniados, **objetivando o repasse de recursos financeiros para pagamento de despesas relativas a 50% (cinquenta por cento) das passagens internacionais dos(as) respectivos(as) estudantes selecionados no Edital nº 002/2013/AAMoinhos, de acordo com os critérios e demais disposições expressas, num total de dois alunos por Município e ao pagamento das passagens aéreas para num total de 02 (dois) acompanhantes, objetivando viagem de estudo no intercâmbio entre Brasil e Itália 2013 e 2014.**

Este projeto é importante tendo em vista que o aprendizado de uma língua estrangeira e de uma viagem cultural oportuniza aos cidadãos interagir de modo efetivo com outras culturas e compreender outros contextos sócio-culturais, bem como, de que o diálogo intercultural entre cidadãos de diferentes culturas e nações permite a consolidação efetiva de laços comunitários sólidos.

Ressaltamos ainda, que tal projeto consolidará ainda mais a existência de pactos de amizade e demais acordos entre os Municípios conveniados e suas respectivas cidades italianas.

Destarte, contamos com parecer favorável desta Casa Legislativa para a efetiva promoção das origens culturais e étnicas de nossa comunidade, bem como o estreitamento dos laços de amizade entre os povos desses países.

Atenciosamente,

ROBERTO FACCHINETTO
Prefeito Municipal em Exercício